



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.661 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2022 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.623 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado à:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2022, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Artigo nº43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de novembro de 2022.


CELSO HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1661/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG) no dia <u>17/11/22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>13/11/22 - Maia</u>